



## **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**

**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

# **TERMO DE E RATIFICAÇÃO**

**Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação Nº 007-IN/2019. Processo Administrativo Nº 2019.09.26-0001, conforme o que segue.**

## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-IN/2019**

### **OBJETO:**

Contratação de assessoria consistente em auxiliar o ente, em todos os assuntos pertinentes ao planejamento fiscal e consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto à empresa de Telefonia, localizada fora do município, relativo a débitos tributários tais como taxa de fiscalização e funcionamento-TFF, respeitando os prazos decadencial e prescricional, previsto na legislação tributária, conforme indicações e recomendações do Termo de Referência, através de inexigibilidade de licitação de acordo com Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

### **DA JUSTIFICATIVA**

Justificamos que a contratação dos serviços referentes as atividades de assessoria de consultoria são de suma importância para o ente federado, pois, visa rápidas soluções e contundentes para os problemas da administração, pautada na eficiência, eficácia e efetividade, cujo objetivo é justamente resguardar o ente público, perante os trâmites legais, no tocante aos atos tributários. Assim, os serviços para a atividade de assessoria, são de extrema importância para o fornecimento das informações adequadas e seguras, relevantes para o desenvolvimento das atividades Tributárias da Administração Pública, com o objetivo de esclarecer e dirimir quaisquer dúvidas que parem sobre os assuntos tributários e de imposto de renda.

### **CONTRATADO:**

RCX CONSULTORIA E COBRANCA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 13.412.549/0001-35, localizada as Rua 02 de Julho, nº 2689-A, Sala, no Centro do Município de Macaúba-BA, CEP. 46.500-000

### **DA BASE LEGAL**

Lei 8.666/93. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, dire-



## **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**

**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com)

---

tamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### **VALOR DO CONTRATO:**

O valor deste contrato é composto de honorários sobre o êxito, isto é, sobre o resultado financeiro decorrente do serviço prestado, indicado através da recuperação e incremento de receitas para o Município, relativas ao TFF – Taxa de fiscalização e funcionamento. Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 20% (vinte por cento) incidente sobre o benefício econômico gerado ao Município.

### **DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que conforme consta no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação de nº 007-IN/2019, foi Homologada e Ratificada para a execução dos serviços acima referenciados, nesta data, de acordo com o dispositivo do inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Marcelino Vieira/RN, 18 de Outubro de 2019

Kerles Jácome Sarmiento  
**Prefeito Municipal**